

Nº 24 – 11 de maio de 2025

GOVERNO APRESENTA PROJETO DE REAJUTE DE 5,35% NO PISO REGIONAL

O Governo do Estado protocolou na tarde de sexta-feira (8/5) o [Projeto de Lei 160/2026](#) que concede reajuste de 5,35% às cinco faixas salariais do piso regional do Rio Grande do Sul. Segundo a justificativa da proposição, o aumento repercute o acumulado da inflação dos últimos 12 meses até abril, acrescido da variação do PIB do Rio Grande do Sul, de 1,3% em 2023.

Valores - Abaixo, as cinco faixas de enquadramento e os respectivos valores fixados pela proposição apresentada pelo governo:

I- de R\$ 1.884,75 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para os seguintes trabalhadores:

- a) na agricultura e na pecuária;
- b) nas indústrias extrativas;
- c) em empresas de capturação do pescado (pesqueira);
- d) empregados domésticos;
- e) em turismo e hospitalidade;
- f) nas indústrias da construção civil;
- g) nas indústrias de instrumentos musicais e de brinquedos;
- h) em estabelecimentos hípicas;
- i) empregados motociclistas no transporte de documentos e de pequenos volumes “motoboy”;
- j) empregados em garagens e estacionamentos;

II- de R\$ 1.928,15 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e quinze centavos), para os seguintes trabalhadores:

- a) nas indústrias do vestuário e do calçado;
- b) nas indústrias de fiação e de tecelagem;
- c) nas indústrias de artefatos de couro;
- d) nas indústrias do papel, papelão e cortiça;
- e) em empresas distribuidoras e vendedoras de jornais e revistas e empregados em bancas, vendedores ambulantes de jornais e revistas;
- f) empregados da administração das empresas proprietárias de jornais e revistas;
- g) empregados em estabelecimentos de serviços de saúde;
- h) empregados em serviços de asseio, conservação e limpeza;
- i) nas empresas de telecomunicações, teleoperador (“call-centers”), “telemarketing”, “call-centers”, operadores de “voip” (voz sobre identificação e protocolo), TV a cabo e similares;
- j) empregados em hotéis, restaurantes, bares e similares;

III- de R\$ 1.971,89 (um mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), para os seguintes trabalhadores:

- a) nas indústrias do mobiliário;
- b) nas indústrias químicas e farmacêuticas;
- c) nas indústrias cinematográficas;
- d) nas indústrias da alimentação;
- e) empregados no comércio em geral;
- f) empregados de agentes autônomos do comércio;
- g) empregados em exibidoras e distribuidoras cinematográficas;
- h) movimentadores de mercadorias em geral;
- i) no comércio armazenador;

j) auxiliares de administração de armazéns gerais;

IV- de R\$ 2.049,76 (dois mil, quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), para os seguintes trabalhadores:

a) nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico;

b) nas indústrias gráficas;

c) nas indústrias de vidros, cristais, espelhos, cerâmica de louça e porcelana;

d) nas indústrias de artefatos de borracha;

e) em empresas de seguros privados e capitalização e de agentes autônomos de seguros privados e de crédito;

f) em edifícios e condomínios residenciais, comerciais e similares;

g) nas indústrias de joalheria e lapidação de pedras preciosas;

h) auxiliares em administração escolar (empregados de estabelecimentos de ensino);

i) empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional;

j) marinheiros fluviais de convés, marinheiros fluviais de máquinas, cozinheiros fluviais, taifeiros fluviais, empregados em escritórios de agências de navegação, empregados em terminais de contêineres e mestres e encarregados em estaleiros;

k) vigilantes;

l) marítimos do 1º grupo de Aquaviários que laboram nas seções de Convés, Máquinas, Câmara e Saúde, em todos os níveis (I, II, III, IV, V, VI, VII e superiores);

V- de R\$ 2.388,50 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), para os trabalhadores técnicos de nível médio, tanto em cursos integrados, quanto subsequentes ou concomitantes

A data-base dos pisos salariais é 1º de maio, passando os valores a valerem a partir da publicação da lei, caso a matéria seja aprovada pela Assembleia Legislativa. Ao contrário dos últimos anos, o PL tramita em regime normal, sem regime de urgência, que colocaria a matéria na pauta do plenário, trancando as demais votações, em 30 dias. O piso regional aplica-se para os trabalhadores que não forem integrantes de uma categoria profissional organizada e não possuem lei, convenção ou acordo coletivo.

Fonte: Assembleia Legislativa

Gerência Técnica e de Suporte aos Conselhos Temáticos – GETEC

Conselho de Articulação Política | Coordenador: Diogo Bier

Contatos: (51) 3347-8674 – coap@fiergs.org.br